



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ  
CNPJ: 13.922.620/0001-20

---

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N°06/2024,  
De 8 DE JANEIRO DE 2024.

“DISPÕE NO ÂMBITO MUNICIPAL  
ACERCA DA DESIGNAÇÃO DE  
SERVIDORES PARA COMPOR A  
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DAS  
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS PARA  
ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO DAS  
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS,  
REATIVOS À MATÉRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAETÊ, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** o princípio do planejamento e a importância da governança nas contratações públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação da comissão que acompanhará o desenvolvimento das atividades de elaboração do Plano de Contratações Anual, especialmente no auxílio,



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**  
**CNPJ: 13.922.620/0001-20**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

acompanhamento e cumprimento dos prazos previstos para respectiva elaboração;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão de Planejamento, que acompanhará e monitorará as ações de planejamento previstos na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo (Lei Federal nº 14.133/2021), no âmbito Município de Itaetê/BA.

**Art. 2º** - Compete a Comissão de Planejamento:

- I- Acompanhar as ações realizadas visando a implantação dos instrumentos de planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II- Elaborar o Plano Anual de Contratação - PAC;
- III- Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
- IV- Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes, se for o caso.
- V- Subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
- VI- Evitar o fracionamento de despesas.
- VII- Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.
- VIII- Elaborar Termo de Referência - TR, Anteprojeto, Projeto Básico e/ou Projeto Executivo, conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**  
**CNPJ: 13.922.620/0001-20**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

- IX- Elaborar estudo técnico preliminar - ETP, acompanhado de Memórias de Cálculo, Relatórios e demais documentos utilizados no levantamento das soluções analisadas e do mercado, bem como na metodologia do quantitativo do objeto a ser contratado, conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante;
- X- Propor mecanismos que possibilitem a plena execução das ações visando a adaptação das estruturas aos mecanismos de planejamento previstos na Nova Lei de Licitações;
- XI- Sugerir ações para implantação dos mecanismos de planejamento;
- XII- Subsidiar com documentos e informações necessários para o processo de utilização da Nova Lei de Licitações, sempre que solicitado;

**Art. 3º** - A Comissão de Planejamento terá um Grupo Executivo, para fins de coordenação de suas atividades, composto pelos seguintes representantes:

- I- Josielia Guimarães de Souza.
- II- Manoela dos Santos Araújo Pereira.
- III- Sandro Monteiro Cabral.
- IV- Geraldo Reis Nascimento Lopes.

**Parágrafo Único** - A Comissão de Planejamento terá como coordenador o agente público Geraldo Reis Nascimento Lopes.

**Art. 4º** - Pelas atividades exercidas nesta Comissão, os seus membros não receberão qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço público de relevância.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAETÊ**  
**CNPJ: 13.922.620/0001-20**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 5º** - A conclusão dos trabalhos desta Comissão se dará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser renovada para o ano subsequente.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 7º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

**Gabinete do Prefeito de Itaetê, Bahia,** em 09 de janeiro de 2023.

**Zenildo Matos de Oliveira**  
Prefeito Municipal